

LEI N.º 932 de 14 de fevereiro de 2012.

Dispõe sobre a criação de cargos, cria novas vagas nos cargos já existentes, altera denominação de cargos, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I - Auxiliar em Saúde Bucal (ATA);
- II - Educador Físico (ANS);
- III - Enfermeiro Obstetra (ANS);
- IV - Fisioterapeuta (ANS);
- V - Fonoaudiólogo (ANS);
- VI - Médico Psiquiatra (ANS);
- VII - Músico, com especialidade em: Bombardino, Clarinete, Flauta, Percussão, Sax Horne, Sousafone, Trompete e Trombone de Vara(AOF);
- VIII - Operador de Máquinas Pesadas(ATA);
- IX - Psicólogo(ANS);
- X - Técnico em Enfermagem(ATA);
- XI - Técnico em Radiologia(ATA);
- XII - Técnico em Saúde Bucal(ATA);
- XIII - Terapeuta Ocupacional(ANS).

§ 1º- A jornada, número de vagas, valores iniciais de salário e atribuições dos cargos estão definidos nos Anexos I e II, desta Lei.

§ 2º- Os cargos tratados neste artigo serão preenchidos através de Concurso Público de Provas e Títulos.

Art. 2º- Os cargos de que trata o artigo 1º serão regidos pela Lei nº 146, de 20 de julho de 1992 - Estatuto dos Servidores do Município de Amontada.

Art. 3º - Ficam criadas vagas nos cargos já existentes no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, conforme Anexo III, desta Lei, na forma indicada abaixo:

- I - Agente Administrativo(ANM);
II - Agente Comunitário de Saúde(ATA);
III - Agente Fiscal(ANM);
IV - Assistente Social(ANS);
V - Auxiliar de Contabilidade(ANM);
VI - Auxiliar de Laboratório (ATA);
VII - Auxiliar Mecânico(ATA);
VIII - Contador(ANS);
IX - Enfermeiro(ANS);
X - Engenheiro Agrônomo(ANS);
XI - Farmacêutico(ANS);
XII - Médico Anestesiologista (ANS);
XIII - Médico Clínico geral (ANS);
XIV - Médico ESF (ANS);
XV - Médico Veterinário(ANS);
XVI - Nutricionista (ANS);
XVII - Cirurgião Dentista(ANS);
XVIII - Técnico Agrícola(ANM);
XIX - Técnico em Laboratório(ATA);
XX - Tratorista(ATA);
XXI - Vigia(ATA).

Parágrafo único: a jornada do cargo de Médico Anestesiologista, de que trata o art. 3º, inc. XII, será de 20 h/s, com vencimento proporcional.

Art. 4º - Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
Agrônomo	Engenheiro Agrônomo
Odontólogo	Cirurgião Dentista
Médico PSF	Médico ESF
Veterinário	Médico Veterinário

Parágrafo único: as atribuições, salários e jornadas dos cargos elencados no *caput* deste artigo permanecem inalteradas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amontada/Estado do Ceará, aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.



EDIVALDO ASSIS DE JESUS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS PROVIMENTOS EFETIVOS

Grupo Ocupacional	Categoria de Função	Cargo	Código	Quantidade	Vencimento	Hora Semanal
1. Atividade de Nível Superior	1.1. Saúde e Assistência Social	Educador Físico	ANS	02	1.610,00	40h/s
		Enfermeiro Obstetra	ANS	02	1.610,00	40h/s
		Fisioterapeuta	ANS	06	805,00	20h/s
		Fonoaudiólogo	ANS	02	1.610,00	40h/s
		Médico Psiquiatra	ANS	02	1.950,00	20h/s
		Psicólogo	ANS	06	1.610,00	40h/s
		Terapeuta Ocupacional	ANS	02	1.610,00	30h/s
2. Atividades Auxiliares	2.1. Assistência e Enfermagem	Técnico em Enfermagem	ATA	18	700,00	40h/s
	2.2. Serviços de Radiologia	Técnico em Radiologia	ATA	05	1.244,00	24h/s
	2.3. Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal	ATA	10	700,00	40h/s
		Auxiliar em Saúde Bucal	ATA	17	622,00	40h/s
	2.4. Operação e manutenção de equipamentos, máquinas e veículos	Operador de Máquinas Pesadas	ATA	04	1.150,00	40h/s
3. Atividades de Artes e Ofícios	3.1. Música	Músico com especialidade em Flauta	AOF	01	622,00	40h/s
		Músico com especialidade em Clarinete	AOF	03	622,00	40h/s
		Músico com especialidade em Trompete	AOF	02	622,00	40h/s
		Músico com especialidade em Trombone de Vara	AOF	03	622,00	40h/s
		Músico com especialidade em Sax Horne	AOF	01	622,00	40h/s
		Músico com especialidade em Bombardino	AOF	02	622,00	40h/s
		Músico com especialidade em Sousa Fone	AOF	01	622,00	40h/s
		Músico com especialidade em Percussão	AOF	05	622,00	40h/s



ANEXO II

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Auxiliar em Saúde Bucal: Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o técnico em saúde bucal nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família (UBASF).

Educador Físico: Compete ao Educador Físico ações de Atividade Física/Práticas Corporais que propiciem a melhoria da qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não-transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais.

Enfermeiro Obstetra: Cabe ao Enfermeiro Obstetra acolher a mulher e seus familiares no ciclo gravídico-puerperal e avaliar todas as condições de saúde materna, assim como a do feto; garantir o atendimento à mulher no pré-natal e puerpério por meio da consulta de enfermagem; desenvolver atividades sócio-educativas e de humanização, fundadas nos direitos sexuais, reprodutivos e de cidadania; garantir a presença de acompanhante(s), da estrita escolha da mulher, desde o pré-natal, até a sua alta, ao final dos procedimentos; avaliar a evolução do trabalho de parto e as condições fetais, utilizando-se dos recursos do partograma e dos exames complementares; priorizar a utilização de tecnologias apropriadas ao parto e nascimento, respeitando a individualidade da parturiente; prestar assistência ao parto normal sem distocia ao recém-nascido; assegurar a remoção da mulher no caso de eventual intercorrência do parto e do puerpério, em unidades de transporte adequados, no prazo máximo de 01 (uma) hora, acompanhando-a durante todo o percurso, até a alta de todos os procedimentos; prestar assistência imediata ao recém-nascido que apresente intercorrência clínica e, quando necessário, garantir a sua remoção em unidades de transporte adequados, no prazo máximo de 01 (uma) hora, acompanhando-o durante todo o percurso, até a alta de todos os procedimentos; acompanhar a puérpera e seu recém-nascido por um período mínimo de 10 (dez) dias; fazer registrar todas as ações assistenciais e procedimentais de Enfermagem, consoante normatização pertinente.

Fisioterapeuta: Compete ao Fisioterapeuta as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como efetuar atendimento de consultas em nível ambulatorial, hospitalar e domiciliar; efetuar atendimentos fisioterápicos diversos, indicando

9

as providências a serem tomadas para estabelecer a saúde do paciente; efetuar diagnósticos dentro de sua área de atuação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; executar outras atribuições afins.

Fonoaudiólogo: Compete ao Fonoaudiólogo as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde incluindo aspectos da comunicação, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos.

Médico Psiquiatra: Compete ao Médico Psiquiatra realizar atendimento na área de psiquiatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

Músico: Compete ao músico elaborar fichário ou arquivo do repertório da Banda de Música, montar as estantes e distribuir as partituras musicais de acordo com a instrumentação, tomar sob sua responsabilidade as partituras musicais pertencentes a Banda de Música, acatar ordens do Regente Titular, acompanhar a Banda de Música em todas as suas apresentações, dar assistência aos programas municipais que envolvam atividades musicais, em quaisquer das pastas do poder executivo e, ter especialidade em um dos seguintes instrumentos Bombardino, Clarinete, Flauta, Percussão, Sax Horne, Sousafone, Trombone de Vara e Trompete.

Operador de Máquinas Pesadas: Compete ao operador de máquinas pesadas operar máquinas, implementos agrícolas e rodoviários, como: tratores, pás-mecânica, retroescavadeiras, motoniveladora, máquinas de Beneficiamento agrícola e outros similares. Na operação e manutenção de máquinas e implementos rodoviários. Portador de CNH de nível “C, D ou E”.

Psicólogo: Compete ao Psicólogo as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como efetuar o atendimento de consultas realizadas em consultórios e escolas; efetuar atendimentos psicológicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para restabelecer a saúde do paciente; ministrar palestras; efetuar psicodiagnósticos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atribuições afins.

Técnico de Enfermagem: Compete ao Técnico de Enfermagem exercer as atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de

assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.

Técnico em Saúde Bucal: Compete ao Técnico em Saúde Bucal (TSB) realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; apoiar as atividades dos Auxiliares em Saúde Bucal (ASB) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família (UBASF).

Terapeuta Ocupacional: Compete ao terapeuta Ocupacional as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como participar de equipes interdisciplinares na elaboração e execução de políticas de saúde que exijam sua participação; planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de saúde que exijam sua participação; participar de estudos e pesquisas na área de saúde; orientar, supervisionar, controlar e avaliar estágios sob a sua responsabilidade; prestar assistência direta a pacientes; executar outras atribuições afins.

Técnico em Radiologia: Compete ao Técnico em Radiologia realizar procedimentos para geração de imagem, através de operação dos equipamentos específicos; acionar e operar os equipamentos geradores de imagem; manipular filmes radiográficos; revelar filmes radiografados; fazer a delimitação e sinalização de áreas restritas; solicitar fornecimento, exigir e fiscalizar o uso de registradores de doses individuais e EPI's; providenciar a substituição dos registradores de dose nas datas previstas; utilizar os medidores de radiação portátil em qualquer trabalho com radiação; verificar antes de iniciar o processo de operação as condições de funcionamento dos equipamentos e fontes; cuidar da segurança física dos equipamentos e fontes armazenando-os em local apropriado; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.



ANEXO III
AUMENTO DE VAGAS

CARGOS	VAGAS CRIADAS
Agente Administrativo	30
Agente Comunitário de Saúde	19
Agente Fiscal	02
Assistente Social	13
Auxiliar de Contabilidade	01
Auxiliar de Laboratório	02
Auxiliar Mecânico	01
Cirurgião Dentista	10
Contador	03
Enfermeiro	12
Engenheiro Agrônomo	02
Farmacêutico	01
Médico Anestesiologista	02
Médico Clínico Geral	02
Médico ESF	17
Médico Veterinário	03
Nutricionista	05
Técnico Agrícola	06
Técnico em Laboratório	02
Tratorista	01
Vigia	93

